

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N.º 072/2008

Ibiúna, 29 de julho de 2.008.

- leia - se em Sessão
- copia nos Edis
- As Comissões
- Ibiúna, 05/08/2008
Valdecir Frioli

072

Senhor Presidente.

Esta proposição de nossa autoria, tem por objetivo alterar a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, que se refere a área doada pela Agropecuária Campo Alegre Ltda. a esta Municipalidade, conforme escritura pública lavrada em 28 de Dezembro de 2005, às fls. 228/334 do livro n.º 162 do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, (documento anexo) e destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares, de frente para a qual se encontra localizado o prédio da Câmara Municipal de Ibiúna.

Essa providência se torna imperiosa, pela necessidade de se retificar a escritura de doação supra referenciada, uma vez que ocorreu um equívoco na descrição do perímetro, mencionando-se no seu início, ou seja a partir da esquina com a Rua Adilson da Silva, que seguia o mesmo numa distância de 26,93m., quando na realidade esse percurso segue por uma distância de 36,93m., conforme demonstra a planta inclusa.

Assim, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, que visa exclusivamente corrigir a situação real desse imóvel já doado ao Município, para registro e averbação no Cartório de Imóveis da Comarca.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais nobres edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDECIR FRIOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIÚNA



Secretaria Administrativa

Recebido em 01/08/2008

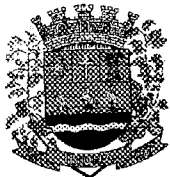
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 488/2008

Recebido em 01 de 08 de 2008

Prazo vencido em de de 2008

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

488/2008
FAB

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdeir Fuchi

**PROJETO DE LEI N.º 072/2008
DE 29 DE JULHO DE 2008**

Altera a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, dando-lhe nova redação.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Passa a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

c – ÁREA "C", com 1.772,21 m2, destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e caracterizada : "Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA 'A', esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA 'B', segue numa distância de 36,93m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m. até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m. até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores de AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente da Agropecuária Monte Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.772,21 m2**".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna,
aos 29 dias do mês de julho de 2008.

Fábio Bello de Oliveira

= FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA =

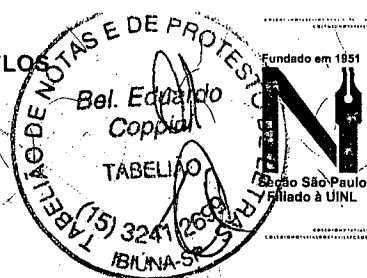
Prefeito Municipal

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBIUNA - SP

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDUARDO COPPINI



CERTIDÃO.-

BEL. EDUARDO COPPINI, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ibiuna, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

Handwritten signature and the number '1704' in the upper right area of the document.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Cartório a seu cargo os livros de Atos Notariais, deles no de no. 162 (cento e sessenta e dois), às fls. 228 (duzentos e vinte e oito), verificou constar uma escritura no seguinte teor: - **ESCRITURA DE DOAÇÃO:** SAIBAM quantos esta escritura virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e cinco (2.005), nesta cidade e comarca de Ibiuna, Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceram: - de um lado, como outorgante doadora, adiante designada simplesmente doadora: - **AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA.**, com sede nesta cidade e comarca de Ibiuna SP., na Rodovia dos Bandeirantes, Km. 71,5, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 53.074.241/0001-41, com escritura de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, datada de 04 de outubro de 1.983, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - Tabelionato Civil de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no livro nº 10 - auxiliar, às fls. 194vº/196vº, devidamente registrada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), sob o nº 35.202.727.598, e posteriores alterações contratuais, sendo a última datada de 10 de outubro de 1.992, devidamente registrada na mesma JUCESP., sob o nº 20.462/93-1, neste ato, representada por seu sócio, conforme cláusula primeira do capítulo III - da administração da sociedade, da alteração contratual datada de 08 de outubro de 1.987, devidamente registrada na mesma JUCESP., sob o nº 471.944, o Sr. Marcelo Barbosa Tavares Elias, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, RG. 12.661.367 SSP/SP e do CIC/MF. sob o nº 026.929.078/84, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ibiuna SP., na Rodovia dos Bandeirantes, Km. 71,5; cujo contrato social, respectivas alterações contratuais e a CNPJ/MF. já se encontram arquivados nestas notas, na pasta própria nº 007 (parte 01), às fls. 030; e, de outro lado, como outorgada donatária, adiante designada simplesmente donatária: - a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**, com sede nesta cidade e comarca de Ibiuna, Estado de São Paulo, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, inscrita no CNPJ/MF. de nº 46.634.591/0001-37, neste ato, representada pelo prefeito municipal, Fabio Bello de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da cédula de identidade, RG. nº 16.378.556 - e inscrito no CPF/MF. sob o nº 072.913.518-71, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ibiuna SP., na Rua Francisco Alberto Pires nº 4 - Real Parque Morumbi; nos termos e de acordo com a Certidão nº 03/2.005, elaborada pela Câmara Municipal de Ibiuna e



03882602176217.000004139-9

P. 00548 R. 008139 F. 003148

AV SÃO SEBASTIÃO 192 3º PISO - CENTRO
IBIUNA SP CEP 18150-000
FONE: 15-32412699 FAX: 15-32481135

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

assinada pelo Presidente da Câmara, Sr. Alexandre Bello de Oliveira, em data de 28 de fevereiro de 2005, a qual para todos os efeitos de direito, já se encontra arquivada nestas notas, os presentes reconhecidos pelos próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, do que dou fé. Então pela doadora, na forma como vêm sendo representada, me foi dito sob as penas da Lei, o seguinte: 1º) que a justo título, absolutamente livre e desembarçado de quaisquer ônus, dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, impostos, taxas e semelhantes em atraso, e senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis adiante descritos, sobre os quais não existem em tramite ação fundada em direito real, pessoal, reipersecutória ou qualquer outra ação que passa ateta-los, a saber: 1) ÁREA "A" COM 1.133,56 m² (um mil, cento e trinta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade, de rua já existente, que por força da Lei Municipal nº 1118, passa a denominar-se "Rua Maurício Barbosa Tavares Elias", com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no Marco 12 da demarcação do perímetro, segue numa distância de 7,38m, até um ponto; deflete à direita e segue numa distância de 26,17m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 4,35m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 60,26m, até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 9,18m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 7,08m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 19,00m, até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 10,00m, até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 22,21m, até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 15,19m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 2,32m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,25m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 1,03m, até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 14,59m, até outro ponto, visando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda, deflete à direita e segue numa distância de 38,14m margeando a Rodovia Bunjiro/Nakao (Antiga Via Bandeirantes) até o Marco 12, ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada; 2) ÁREA "B", COM 719,13 m² (setecentos e dezoito metros e treze decímetros quadrados) destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade de rua já existente, que por força da Lei Municipal nº 1118, passa a denominar-se "Rua Addison da Silva", com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia em um ponto (ponto este localizado a 38,14m, do Marco 12 (doze) da demarcação do perímetro, segue por 32,56m, margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Ant. Via Bandeirantes), no sentido Ibiuna-Piedade até um ponto; deflete esquerda e segue numa distância de 22,00m, até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 29,11m, até outro ponto, visando até aqui com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiuna, deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,32m, até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 8,72m, até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 11,35m, até outro ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,14m, até outro ponto localizado na lateral direita da

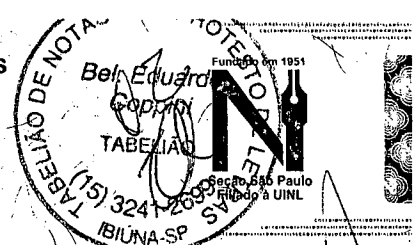


02 MAI 2005

SECRETARIA DE

AO DE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBIUNA - SP
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: EDUARDO COPPINI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada; faz canto à esquerda e segue numa distância de 22,21m., margeando a referida rua, até outro ponto; faz canto à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,42m. até outro ponto; deflete levemente à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 5,08m. até outro ponto; segue numa distância de 52,13m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 23,50m. até outro ponto; faz canto à esquerda e segue numa distância de 14,59m., divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda, encontrando o ponto onde teve início a descrição, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada;" 3) uma área de 1.772,21 m2 (hum mil, setecentos e setenta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), designada ÁREA "C", destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, localizada na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A", esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA "B", com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A", esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA "B", antes descritas e confrontadas; segue numa distância de 26,93m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m. até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m. até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores de AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.772,21 m2;" 4) UMA ÁREA DE 1.106,65 m2 (hum mil, cento e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), DESTINADA A USO INSTITUCIONAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL OU OUTRO QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU REPARTIÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADA COM FRENTE PARA O PROLONGAMENTO DA RUA MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS E PRAÇA DE RETORNO N° 2 (IMPLANTADOS NA ÁREA "C" TAMBÉM OBJETO DESTA DOAÇÃO), A UMA DISTÂNCIA DE 85,89M. DO FINAL DA RUA MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS, IMPLANTADA NA ÁREA "A", OBJETO DESTA DOAÇÃO, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia num ponto localizado na lateral direita do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantado na área "C" objeto da doação, a uma distância de 85,89m do final da referida rua, implantada na área "A" objeto da doação, segue com frente para o

1905

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBIUNA - SP
12689



03882602176217.000004140-2

P. 00546 R. 008140 F. 003147

SELOS PAGOS POR VERBA

Registro Civil das Pessoas Naturais
de IBIUNA - SP
de IBIUNA - SP, CEP 18150-000
Cidade de IBIUNA - SP
Atente para o FONE: 15-32412699 FAX: 15-32481135
Autenticado em Ibiuna, SP, em 02 de Maio de 2008, pelo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, Bel Eduardo Coppini, com o nº de registro 12689.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

02 MAI 2008

Carlos Modina Ferrari - Oficial
Luzinete Ferrari de Souza Mendes - Oficial
Patrícia Aparecida dos Santos - Oficial

03882602176217.000004140-2

referido prolongamento numa distância de 15,34m até outro ponto localizado na Praça de Retorno n.º 2; a esquerda segue pela mesma num desenvolvimento de curva a distância de 14,13m até outro ponto nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e Amilton de Araújo) (suc. da AGRORANSPAVE - Agro Pecuaría, Transportes e Pavimentação Ltda); delete a direita e segue confrontando com os mesmos na distância de 10,46m até outro ponto; delete a direita e segue confrontando com estes na distância de 36,20m até outro ponto, nas divisas da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; delete a direita e segue confrontando com esta, na distância de 28,20m até outro ponto; delete a direita e segue confrontando com área remanescente da propriedade da Agropecuaría Campo Alegre Ltda, numa distância de 36,52m até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e enterreado uma área de 1.406,65 m²; sendo que os imóveis supra descritos e confrontados, (são localizados no bairro de Rio de Una, no lugar denominado JARDIM VERDE, DE UNA-GLBA 01, zona urbana, deste município e comarca de Ibiúna, deste Estado, sendo que os imóveis supra referidos, encontram-se cadastrados em maior porção (16.318,00 metros quadrados), na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no IPTU, conforme lançamento de n.º 40-99991-99-99-2052-00-000, com valor venal para o exercício de 2.005 de R\$ 18.967,43; sendo o valor venal para o imóvel objeto da presente de R\$ 5.499,77; 29) que, os imóveis supra descritos e confrontados, são desmembrados de uma área remanescente com a área de 15.127,63 metros quadrados, e foi adquirido por força do registro 05-(cinco), feito na matrícula n.º 310, do registro de imóveis desta comarca de Ibiúna-SP, abrangendo maior porção, atualmente matriculada sob o n.º 15.201, do registro de imóveis desta comarca de Ibiúna, deste Estado, tudo de conformidade com o mencionado título aquisitivo e a certidão de propriedade, negativa de ônus e alienações, expedida pelo referido RI, em 06/12/2.005, a qual já se encontra arquivada nestas notas, na pasta própria n.º 28, sob n.º 095; 3) consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1118, datado de 19 de dezembro de 2.005, da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna SP, foi autorizado a receber a doação dos imóveis retro descritos e confrontados, sob condições, cuja doação foi autorizada conforme o artigo 1º da referida Lei Municipal, constando que a doação, feita como adiantamento de área pública, devendo o seu montante ser abatido, automaticamente, de percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que vierem a ser implantados pela proprietária ou seus sucessores, no remanescente do imóvel matriculado sob o n.º 15.201; 4) que, possuindo ela doadora, outros bens e meios necessários a sua sobrevivência, pela presente escritura e melhor forma de direito, por sua livre espontânea vontade, sem constrangimento, coação, dolo, má-fé ou influência de outrem, doa, como de fato doado tem, a ora donatária, os imóveis descritos e confrontados no item "1.º" retro; 5) que, atribuem aos imóveis referidos no item "1.º" retro, o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para os efeitos fiscais e de registro imobiliário, sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada imóvel descrito e confrontado no item "1.º" retro; 6) que, a presente doação é feita livre de quaisquer cláusulas restritivas; 7) que, assim cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a mesma donatária, toda a posse, domínio, direito e ação, que sobre os imóveis referidos no item "1.º" vinham exercendo, prometendo fazer a presente sempre boa,

SELOS PAGOS POR VERBA

02 MAI 2008

REGISTRO CIVIL DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS

Comarca de Ibiúna

COLEÇÃO DE AUTENTICIDADE

10387AA060897

(1) PAVES APARECER DOS SINAIS COPIADOS

(2) LOCAL FORTALEZA DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS

(3) LOCAL FORTALEZA DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS

TABELA DE NOTAS

Bel

TI

(15)

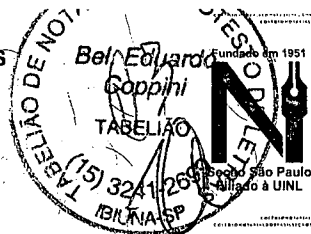


TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBIUNA - SP

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDUARDO COPPINI



Republika Federativa do Brasil

firm e valiosa, na forma da Lei; 8º) que não existe grau de parentesco entre a doadora e a donatária. Pela donatária, por seu representante, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, bem como as declarações feitas e a certidão apresentada, prevista na Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, dispensando a doadora da apresentação da certidão negativa de tributos municipais, se responsabilizando pelo pagamento de eventuais débitos fiscais existentes. Pelo representante da doadora, me foi exibido neste ato, os seguintes documentos: a) a C.N.D. (Certidão Negativa de Débito), expedida pelo Ministério da Fazenda/Receita Federal do Brasil, sob o nº 025182005-21038050, emitida em 21/10/2005, válida até 19/04/2006, a qual já se encontra arquivada nestas notas, na pasta própria nº 02 (dois), sob nº 058; e, b) a Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 02/12/2005, válida até 31/05/2006 a qual já se encontra arquivada nestas notas, na pasta própria 01 (um), sob nº 076. Finalmente pelas partes contratantes, me foi dito ainda, sob as penas da Lei, para todos os efeitos de direito, que, autorizam as averbações que se fizerem necessárias ao registro desta escritura, em especial averbar as áreas remanescentes do imóvel matriculado sob o nº 15.201, em virtude dos desmembramentos das áreas descritas no item "1º" retro, a saber: a) em virtude do desmembramento da área "A" com 1.133,56 metros quadrados, destinada à regularização e oficialização pela Municipalidade, de rua já existente, que por força da Lei Municipal nº 1118, passa a denominar-se "Rua Maurício Barbosa Tavares Elias", e da ÁREA "B", COM 719,13 M2 (setecentos e dezenove metros e treze decímetros quadrados) destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade de rua já existente, que por força da Lei Municipal nº 1118, passa a denominar-se "Rua Adilson da Silva", remanesce UMA GLEBA com a área de 1.383,72 m2 (hum mil, trezentos e oitenta e três metros e setenta e dois decímetros), localizada na lateral esquerda da Rua Adilson da Silva, implantada na área "B", na esquina com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantada na área "A", ambas também objeto desta doação, assim descrita e confrontada: "Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Adilson da Silva, implantada na área "B", objeto desta doação, na esquina com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantada na área "A", objeto desta doação, segue pela Rua Adilson da Silva numa distância de 23,50m. até outro ponto; deflete à esquerda e prossegue pela mesma numa distância de 52,13m. até outro ponto; deflete à esquerda e prossegue com frente para essa rua, em desenvolvimento de curva numa distância de 5,08m. até outro ponto; deflete à esquerda e continua por essa rua, em desenvolvimento de curva numa distância de 10,42m. até outro ponto ligado junto à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias; deflete à esquerda e segue por essa rua, em desenvolvimento de curva numa distância de 15,19m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 2,32m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue de 50,25m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 1,03m. até outro ponto, sempre com frente para a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, até encontrar a Rua Adilson da Silva, ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando a área de 1.383,72 m2;" e, b) em razão da abertura e prolongamento da rua Maurício Barbosa Tavares Elias, e do desmembramento da área DESTINADA A USO INSTITUCIONAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA

Handwritten signature or initials.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

União Internacional de Notariado Latino (Fundada em 1948)



03882602176217.000004141-0
P: 00546 R: 008141 F: 003148

SELOS PAGOS POR VERBA

Registro Civil 477 - AV. SÃO SEBASTIÃO 1923º PISO - CENTRO
de Ibiuna - SP CEP 18150-000
Comarca de Ibiuna - SP
FONE: 15-32412699 FAX: 15-32481135

Autenticado em 02/05/2006 às 14:00 horas

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RAJURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

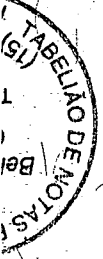
02 MAI 2006

038214039898

CÂMARA MUNICIPAL OU OUTRO QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU REPARTIÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, ficou a gleba remanescente subdividida em três outras glebas, assim descritas e confrontadas: 1) UMA GLEBA com a área de 4.041,50 m² (quatro mil e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), esta localizada na lateral esquerda do início da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantada na área "A", objeto desta doação, junto as divisas de Gregória Borba de Góes, distante 7,38m do marco 12 da descrição do perímetro, locado junto a Rodovia Bunjaro Nakao (antiga Via Bandeirantes), assim descrita e confrontada: "Inicia num ponto localizado na lateral esquerda do início da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantada na área "A", objeto desta doação, junto as divisas de Gregória Borba de Góes; segue pela referida rua, numa distância de 26,17m, até outro ponto; delimita a esquerda e segue numa distância de 4,35m, até outro ponto; delimita a esquerda e prossegue pela referida rua numa distância de 60,26m até outro ponto; delimita a direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 9,18m, até outro ponto; segue a esquerda em desenvolvimento de curva numa distância de 7,08m, até outro ponto; delimita a esquerda e segue numa distância de 19,00m, até o final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias; prossegue pelo prolongamento da cidade, implantada na área "C", objeto desta doação, por uma distância de 46,40m, até outro ponto; segue num desenvolvimento de curva, na distância de 9,94m, até outro ponto; delimita a esquerda e segue de frente para o prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, numa distância de 18,10m, até encontrar a Praça de Retorno n.º 1 do referido prolongamento; a esquerda segue acompanhando a mesma num desenvolvimento de curva e distância de 10,84m, até encontrar um ponto junto as divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e Amilton de Araújo (suc. da Agrotranspave - Agro Pecuaría, Transportes e Pavimentação Ltda. e Porto de Areia Jone Ltda; delimita a esquerda e segue confrontando com os mesmos no rumo 70°05'NW e distância de 92,41 m.; 39°27'NE por 12,00 (doze metros); 75°44'NW por 90,42 ms (noventa metros e quarenta e dois centímetros), dividindo sempre com Gregória Borba de Góes até encontrar o ponto inicial de partida localizado na lateral esquerda do início da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, fechando o perímetro e encerrado uma área de 4.041,50 m²; - 2) UMA GLEBA COM 1.615,41 M² (um mil, seiscentos e quinze metros e quarenta e um decímetros quadrados), ASSIM DESCRITA E CONFRONTADA: "Inicia num ponto localizado no final da lateral direita da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantada na área "A", objeto desta doação e segue pelo seu prolongamento, implantado na área "C", também objeto desta doação, numa distância de 26,93m, até outro ponto; delimita a direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m, até outro ponto; delimita a direita e segue numa distância de 52,19m, sempre com frente para o prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, até outro ponto; faz canto a direita segue numa distância de 36,52m confrontando com a gleba transmitida por doação a Prefeitura da Estância Turística de Ibiuna, até outro ponto; delimita a esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiuna, numa distância de 18,00m, até outro ponto; delimita a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,32m, acompanhando a Rua Adilson da Silva, implantada na "área B", também objeto desta doação, até outro ponto; delimita levemente a esquerda e segue numa distância de 8,72m, até outro ponto; delimita a esquerda e segue em



SELOS PAGOS POR: ...
 02 MAI 2008
 CO DE AUTENTICIDADE
 Prefeitura Agrícola dos Santos - Esmeraldas
 Prefeitura Agrícola dos Santos - Esmeraldas
 Prefeitura Agrícola dos Santos - Esmeraldas

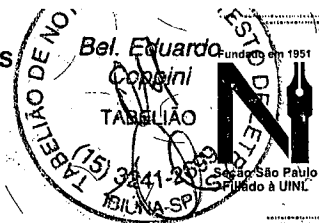


TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBIUNA - SP

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDUARDO COPPINI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

desenvolvimento de curva numa distância de 11,35m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,14m. até outro ponto localizado na lateral direita da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, confrontando com a rua Adilson da Silva, objeto desta doação, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.615,41 m²"; e,

3) UMA GLEBA com a área 3.355,45 m² (três mil, trezentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizada no final da Praça de Retorno n.º 2 do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantada na área "C", objeto desta doação, junto às divisas de Ivan Carlos de Araújo e S/M. e Amilton de Araújo (Suc. da Agrotranspave) (Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda), assim descrita e confrontada: "Inicia num ponto localizado no final da Praça de Retorno n.º 2 do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantado na área "C", objeto desta doação, junto as divisas de Ivan Carlos de Araújo e S/M. e Amilton de Araújo Suc. da Agrotranspave (Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda), segue numa distância de 30,25m., deflete à esquerda e segue numa distância (de 130,12m., divisando até aqui com Ivan Carlos de Araújo e S/M. e Amilton de Araújo Suc. da Agrotranspave (Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda); deflete à esquerda e segue numa distância de 26,41m. até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue rumo 70°05'NW, numa distância de 9,59m, até outro ponto, localizado no final da Praça de Retorno n.º 1, do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantado na área "C", também objeto da doação, divisando até aqui com Ivan Carlos de Araújo e S/M. e Amilton de Araújo (Suc. da Agrotranspave (Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda. e Porto de Areia Jone Ltda); faz canto à esquerda e segue divisando com essa Praça de Retorno, em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue de frente para o prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, numa distância de 108,50m. até outro ponto, localizado na Praça de Retorno n.º 2; deflete à esquerda e segue por essa Praça de Retorno, em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até o ponto inicial de partida, fechando o perímetro encerrando a área acima epigrafada"; sendo que os imóveis remanescentes supra descritos e confrontados, são localizados no bairro do Rio de Una, no lugar denominado JARDIM VERGEL DE UNA - GLEBA 01, zona urbana, deste município e comarca de Ibiuna, deste Estado; divisas e confrontações essas nos termos e de acordo com o levantamento topográfico elaborado e assinado pelo Técnico em Agrimensura - Florindo Denardi - CREA 6.225/TD-MT, o qual fica arquivado nestas notas, em pasta própria. De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz, foi achada conforme outorgaram, aceitaram como esta redigida e assinam, e assina, dou fé. Foi emitida a DOI. O imposto de transmissão não incide conforme artigo 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2.002. Eu, (assinado) Nilton Ferreira de Campos, Substituto do Tabelião a escrevi e subscrevi. (a.a.) MARCELO BARBOSA TAVARES ELIAS // FABIO BELLO DE OLIVEIRA //.- Legalmente selada com o carimbo de emolumentos do Cartório.- NADA MAIS.- Era o que se continha em referida escritura que para aqui foi bem e fielmente transcrita de seu próprio original, da qual se reporta e da fé.- Ibiuna, 04 de Abril de 2.008.

Handwritten signature and date: 07/04/08

EDUARDO COPPINI
TABELIÃO
IBIUNA-SP



03882602176217.000004142-9

P: 00546 R: 008142 F: 003149

SELOS PAGOS POR VERBA

Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da
COMARCA DE IBIUNA - SP
AUTENTICAÇÃO TABELIÃO SP CEP 18150-000
Autentico e presente FONE: (15) 3241-2699 FAX: (15) 3248-1135
qual confere com o original, os quais dou fé. III

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

02 MAI 2008

() Carla Máxima Ferrari - Oficial
() Luzinete Ferraz de Souza Moraes - S
() Patrícia Aparecida dos Santos

0389701486990



Eu, EDUARDO COPPINI (EDUARDO COPPINI) Tabelião, a fiz a fiz e digitar, conferir, dou fe, subscrevo e assino.

EM TESTO. DA VERDADE

EDUARDO COPPINI
TABELIÃO
Bel. Eduardo Coppin
Coppin
TABELIÃO DE PROTEÇÃO DE LETRADO
(15) 3241-2639
TAB. EDUARDO COPPINI
TAB. EDUARDO COPPINI
TAB. EDUARDO COPPINI

VALOR DOS EMOLUMENTOS:
Ao serventário: R\$ 21,58
Ao Estado: R\$ 6,13
Ao Insp.: R\$ 4,54
Reg. CIVIL: R\$ 1,14
Trib. Justiça: R\$ 1,14
Sta. Casa: R\$ 0,22
Total: R\$ 34,75

Digitado e conferido por:

[Handwritten signature]
Rafael Vieira Martins

0387A090901
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
02 MAI 2008
LUIZ FERREIRA FERREI
LUIZ FERREIRA FERREI - São de Orelas
LUIZ FERREIRA FERREI - São de Orelas
LUIZ FERREIRA FERREI - São de Orelas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1118.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, da Empresa **AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA.**, sem ônus para a doadora, as áreas a seguir descritas, destacadas do remanescente do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n.º 15.201, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

a - **ÁREA "A" COM 1.133,56 m², destinada à regularização e oficialização pela Municipalidade, de rua já existente, que passa a denominar-se :**

"Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e confrontada : "Inicia no Marco 12 da demarcação do perímetro, segue numa distância de 7,38m. até um ponto; deflete à direita e segue numa distância de 26,17m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 4,35m., até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 60,26m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 9,18m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 7,08m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 19,00m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 10,00m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 22,21m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 15,19m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 2,32m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,25m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue numa distância de 1,03m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 14,59m. até outro ponto, divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda; deflete à direita e segue numa distância de 38,14m. margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Antiga Via Bandeirantes) até o Marco 12, ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada";

b - **ÁREA "B", com 719,13 M², destinada a regularização e oficialização pela Municipalidade de rua já existente, que passa a denominar-se "Rua Adilson da Silva", assim descrita e confrontada :** "Inicia em um ponto, ponto este localizado a 38,14m. do Marco 12 (doze) da demarcação do perímetro, segue por 32,56m., margeando a Rodovia Bunjiro Nakao (Ant. Via Bandeirantes), no sentido Ibiúna - Piedade até um ponto; deflete esquerda e segue numa distância de 22,00m. até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 29,11m. até outro ponto, divisando até aqui com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,32m. até outro ponto; deflete levemente à esquerda e segue numa distância de 8,72m. até outro ponto; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 11,35m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,14m. até outro ponto localizado na lateral direita da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A",

[Handwritten signature]
11/08

[Handwritten signature]



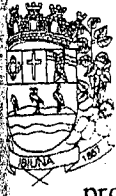
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

faz canto à esquerda e segue numa distância de 22,21m., margeando a referida rua, até outro ponto ; faz canto à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 10,42m. até outro ponto; deflete levemente à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 5,08m. até outro ponto; segue numa distância de 52,13m. até outro ponto; faz canto à direita e segue numa distância de 23,50m. até outro ponto; faz canto à esquerda e segue numa distância de 14,59m., divisando até aqui com área remanescente da Agropecuária Campo Alegre Ltda, encontrando o ponto onde teve início a descrição, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada”;

c - ÁREA “C”, com 1.772,21 m², destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e caracterizada : “Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA ‘A’, esquina com a Rua Adilson da Silva, objeto da doação da ÁREA ‘B’, segue numa distância de 26,93m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m. até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m. até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m. até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m. até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores de AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente da Agropecuária Monte Alegre Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA “A” acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.772,21 m²**”; e

d - Uma área de terras com 1.106,65 m², a ser destacada da Gleba “I-B”, destinada a uso institucional, para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da Municipalidade, assim descrita e caracterizada : “Inicia num ponto localizado na lateral direita do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, implantado na Área “C” objeto da doação, a uma distância de 85,89m do final da referida rua, implantada na Área “A” objeto da doação, segue com frente para o referido prolongamento numa distância de 15,34m até outro ponto localizado na Praça de Retorno n.º 2; à esquerda segue pela mesma num desenvolvimento de curva e distância de 14,13m até outro ponto nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e Amilton de Araújo (suc. da AGROTRANSPAVE – Agro Pecuária, Transportes e Pavimentação Ltda); deflete à direita e segue confrontando com os mesmos na distância de 10,46m até outro ponto; deflete à direita e segue confrontando com estes na distância de 36,25m até outro ponto, nas divisas da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue confrontando com esta, na distância de 28,20m até outro ponto; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da Gleba III,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

propriedade da Agropecuária Campo Alegre Ltda., numa distância de 36,52m. até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.106,65m².”

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pela proprietária ou seus sucessores, no remanescente do imóvel;

c – de terem as áreas descritas sob as letras: “a” e “b” no Artigo 1º, que abrangem duas ruas já existentes, por esta lei denominadas: “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias” e “Rua Adilson da Silva”, a destinação de regularização e oficialização pela Municipalidade, correndo por conta desta, as despesas de urbanização faltante;

d – de ser a área descrita sob a letra “c” no Artigo 1º, destinada ao prolongamento da “Rua Maurício Barbosa Tavares Elias”, para dar acesso à área descrita sob a letra “d”, correndo por conta da Municipalidade as despesas de sua urbanização; e

e – de ser a área descrita sob a letra “d” no Artigo 1º, destinada a uso institucional, para edificação de prédio público para abrigar a Câmara Municipal ou qualquer outro órgão ou repartição de interesse da Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 19 de dezembro de 2005.


TADEU ANTONIO SOARES

Secretário de Administração

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE AGOSTO DE 2008

PRESIDENTE: *Valdeci Faria*
SECRETÁRIO: *[assinatura]*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2008 o Projeto de Lei nº. 487/2008 que "Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com o Sacolão Ibiúna Ltda. e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2008 o Projeto de Lei nº. 488/2008 que "Altera a alínea "c" do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.118/2005 de 19 de dezembro de 2005, dando-lhe nova redação.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de nº. 489/2008 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 490/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Sorocamirim."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 491/2008 que "Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1289, de 18 de junho de 2007.";

Considerando a necessária autorização legislativa para celebrar convênio com a empresa Sacolão Ibiúna Ltda, visando a aquisição pelos funcionários públicos da municipalidade dos produtos comercializados no Sacolão;

Considerando a necessária autorização legislativa para retificar a descrição de área já doada a municipalidade com a finalidade de corrigir a situação real do imóvel com a averbação junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para suplementar as dotações Vencimentos e Vantagens Fixas, e Obrigações Patronais das diversas Secretarias do Município de Ibiúna, para que possa cobrir a folha de pagamento e obrigações dos funcionários municipais até o final do corrente exercício;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro Sorocamirim, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a retificação proposta ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1289, de 18 de junho de 2007 visa corrigir a grafia no nome do cidadão homenageado com a denominação na época.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 487, 488, 489 490 e 491/2008 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE AGOSTO DE 2008.

Valdeci Faria

[assinatura]

[assinatura]

[assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 488/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2008, o Projeto de Lei nº. 488/2008 que “Altera a alínea “c” do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.118/2005, de 19 de dezembro de 2005, dando-lhe nova redação.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar a alínea “c” do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.118/2005, de 19 de dezembro de 2005, que se refere a área doada a municipalidade de Ibiúna pela empresa Agropecuária Campo Alegre Ltda., conforme escritura pública lavrada em 28 de dezembro de 2005 no Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ibiúna (documento anexada a proposição) destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, rua esta que faz frente ao prédio da Câmara Municipal de Ibiúna, justificando a retificação da escritura de doação por equívoco na descrição do perímetro da área “c”, ou seja a partir da esquina com a Rua Adilson da Silva seguia o mesmo numa distância de 26,93 metro, quando na realidade a descrição correta é de 36,93 metros, conforme o autor da proposição demonstrou com a planta encaminhada, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois refere-se a uma retificação da descrição de área já recebida pela municipalidade para o competente registro e averbação no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a mudança proposta a lei que trata do recebimento de área pela municipalidade visa corrigir e retificar uma descrição do perímetro de área recebida para abertura de rua, anteriormente descrita equivocadamente, para que as partes possam regularizar a documentação do imóvel no competente cartório.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Handwritten signature and initials "A, B" in the right margin.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 488/2008 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 05 DE AGOSTO DE 2008.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

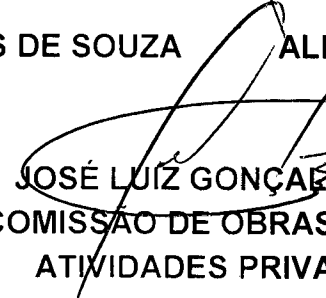
DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 473/2008

"Altera a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, dando-lhe nova redação".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Passa a alínea "c" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.118/2005, de 19 de Dezembro de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

c – ÁREA "C", com 1.772.21 m², destinada ao prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, assim descrita e caracterizada: "Inicia num ponto localizado na lateral direita do final da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA 'A', esquina com a Rua Adílson da Silva, objeto da doação da ÁREA 'B', segue numa distância de 36,93m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 6,77m até outro ponto; segue à direita numa distância de 52,19m até outro ponto; segue na mesma reta numa distância de 15,34m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto, cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo s/m e outro (sucessores da Agrotranspave); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 14,13m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 108,50m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva numa distância de 18,20m até outro ponto cravado nas divisas de Ivan Carlos de Araújo e s/m e outro (sucessores da AGROTRANSPAVE); deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 10,84m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 18,10m até outro ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 9,94m até outro ponto; deflete à direita e segue numa distância de 46,40m até outro ponto, confrontando até aqui com a área remanescente da Agropecuária Monte Alegre Ltda.; deflete à esquerda e segue na distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, objeto da doação da ÁREA "A" acima descrita e confrontada, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.772.21m²**."

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.**


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 366/2008

Ibiúna, 06 de agosto de 2008.

SENHOR PREFEITO:

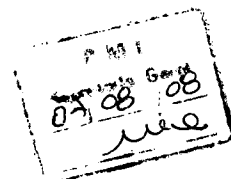
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 473/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 072/2008, nesta Casa tramitou com o nº. 488/2008, que “Altera a alínea “c” do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.118/2005, de 19 de dezembro de 2005, dando-lhe nova redação.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 488/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 01 de agosto de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2008 o Projeto de Lei nº. 488/2008 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia, que colocado em votação nominal foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 488/2008 foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 473/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 366/2008 da presente data.

Ibiúna, 06 de agosto de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo